



Regulamento Prémio Grupo Estudos Esclerose Múltipla

Artigo 1º

1.1 O Grupo de Estudos de Estudos de Esclerose Múltipla (GEEM) atribui em cada edição da sua Reunião por si organizada o Prémio do GEEM.

1.2 O Prémio GEEM tem como objetivo promover e distinguir não só a qualidade científica e a originalidade dos temas apresentados, mas também o aperfeiçoamento das capacidades de apresentação e de discussão científica.

Artigo 2º

2.1 O Prémio GEEM destina-se a distinguir os melhores trabalhos apresentados anualmente na Reunião do GEEM sob a forma de comunicação oral e comunicação oral breve/caso clínico.

2.2 É condição para a candidatura que um dos autores do trabalho seja sócio do GEEM em plena posse dos seus direitos.

2.3 O Prémio é pecuniário e será atribuído um diploma comprovativo. O valor total dos prémios é de 2.500 euros distribuídos da seguinte forma:

- 1500,00 Euros para a melhor comunicação oral,
- 1000,00 Euros para a melhor comunicação oral breve/caso clínico.

Artigo 3º

3.1 O Júri é constituído pelo Presidente da Direção do GEEM, que será também o Presidente do Júri, e os restantes elementos que moderam cada uma das sessões onde serão apresentados os respetivos trabalhos.

3.2 O Júri poderá cooptar outros elementos da Direção do GEEM ou do GEEM em casos específicos, quando assim o entender.

3.3 São valorizados o mérito científico dos trabalhos avaliados pelos seguintes parâmetros: a) inovação e relevância do tema, b) capacidade de apresentação oral, c) clareza gráfica, d) clareza da exposição e capacidade de síntese, e) cumprimento do tempo de estipulado, f) interesse da discussão.

As decisões do Júri são tomadas por maioria de votos e delas não caberá recurso.

3.4 O Júri poderá pedir elementos adicionais aos autores com vista a qualquer esclarecimento julgado necessário para a melhor avaliação do trabalho.

3.5 Os membros do Júri poderão por à consideração dos restantes membros a situação de “conflito de interesses” a qual será apreciada pelos outros membros do

Júri os quais decidirão da sua procedência conforme o seu entendimento do caso concreto.

Artigo 4º (Processo de seleção)

São candidatas aos prémios todos os trabalhos apresentados sob a forma de apresentações orais e comunicações orais breves/casos clínicos.



GRUPO DE ESTUDOS DE ESCLEROSE MÚLTIPLA

SOCIEDADE PORTUGUESA DE NEUROLOGIA

Artigo 5º

Caberá à Direção do GEEM em articulação com o promotor deliberar sobre a data e o local da atribuição do Prémio.

Artigo 6º

Em todos os casos omissos do presente regulamento compete a decisão ao Presidente do Júri.

Artigo 7º

Este regulamento entrará em vigor por ocasião da Reunião do Grupo de Esclerose Múltipla em Julho de 2021.

A direção do GEEM.

Atualização em 21 de junho de 2021